

bem que se reconheceres não serem absolutam.<sup>te</sup> bastantes p.<sup>a</sup> a referida sustentação as propinas e esportulas mencionadas, façais dar pela minha fazenda ao d.<sup>o</sup> Intendente alguma moderada ajuda de custo; porq' assim como me darei por muito mal servido, q' elle grangêe couza alguma em quanto rezidir nas dittas Minas, fora o q' lhe mando dar; assim não entendo, q' lhe haja de faltar o necessario p.<sup>a</sup> viver, e tratarse conforme pede o emprego a que o mando. E do que neste particular dispozeres, me dareis logo conta, p.<sup>a</sup> que Eu determine o que for servido. Escrita em Lisboa Occidental a 22 de Março de 1736.

REY

P.<sup>a</sup> o Conde de Sarzedas, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gn.<sup>al</sup> da Capitania de São Paulo.

---

Carta do Ministro sobre cobrança dos Direitos Reaes

S. Mag.<sup>e</sup> he Servido, que V. Ex.<sup>a</sup> recomende da sua parte aos Intendentes, que fazem cobrança dos seus reais direitos em ouro observem, o que se contem no papel incluzo para que não succeda receberem ouro falsificado, e neste particular lhe fará V. Ex.<sup>a</sup> as recomendações de que necessita matr.<sup>a</sup> tão importante ao seo real serviço. Deos g.<sup>e</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> Lx.<sup>a</sup> Occid.<sup>al</sup> a 23 de Abril de 1736.

*D.<sup>o</sup> de M.<sup>sa</sup> Corte Real.*

Para o conde de Sarzedas.

---